



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9140 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 09100.000191/2017-11

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA INTERATIVA FACILITIES LTDA.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.197/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de fevereiro de 2020, residente e domiciliada em Brasília (DF) e a Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, com sede no SIBS Quadra 02, Conjunto "E", Lote 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília (DF), CEP: 71736-205, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.935/0001-42, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Izaias Junio Vieira, carteira de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], domiciliado no SIBS, Quadra 2, Conjunto "E", Lote 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília, Distrito Federal, resolvem apostilar o Contrato nº 03/2017, de acordo com o que consta no Processo FUNAG nº 09100.000191/2017-11, em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos postos de Recepcionista e Encarregado de Tráfego Editorial, lotados no Rio de Janeiro/RJ, objeto do Contrato nº 03/2017, celebrado entre a Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG e a empresa **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 RJ000618/2022 correspondente à majoração de valores sobre o reajuste salarial em 9,91% e reajuste sobre os benefícios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A repactuação embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 RJ000618/2022, celebrada entre o SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE

JANEIRO-RJ, registrada no MTE em 11/04/2022 sob o número RJ000618/2022 está prevista na Cláusula Oitava do Contrato, atendendo ao disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do presente termo é de R\$ 9.955,66 (nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo:

3.2. O valor de R\$ 9.955,66 (nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) se refere ao período de 1º de março a 10 de julho de 2022, vigência do contrato englobado pelo Termo Aditivo nº 15 (SEI nº 0046330);

3.3. O valor estimado do Contrato nº 03/2017 passa de R\$ 3.248.860,07 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e sete centavos) para o valor estimado anual de R\$ 3.258.815,73 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos).

3.4. O valor estimado global do Contrato nº 03/2017 passa de R\$ 14.201.120,91 (quatorze milhões, duzentos e um mil cento e vinte reais e noventa e um centavos) para R\$ 14.211.076,57 (quatorze milhões, duzentos e onze mil e setenta e seis reais cinquenta e sete centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo, correrão a conta dos recursos da CONTRATANTE, programa de trabalho 07573221623670001, fonte 0100, no elemento de despesa 339039 e 2022NE000008.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, e dos Termos Aditivos nº 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º e 18º, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Apostilamento vigorará da data de 01/03/2022 a 10/07/2022 para os postos do Rio de Janeiro/RJ.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. Por se tratar de termo de apostilamento, é dispensada a publicação do presente termo, conforme o § 8º do art. 65 da lei 8.666/1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

Para surtir os efeitos a que se destina, assino o presente Termo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato nº 03/2017.

Brasília (DF), de julho de 2022.

Marcia Martins Alves
Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 07/07/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059376** e o código CRC **F457E95E**.

Referência: Processo nº 09100.000191/2017-11

SEI nº 0059376